



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

TABELA DE EMENDAS À LDO

➤ Emendas Modificativas

EMLDO 001 (Marleide Cunha)	Modifica o Caput do art. 11 e o inciso I, §4º, do artigo 11 do Projeto de Lei do Executivo Nº 117/2025, que definirá o percentual da despesa total do Poder Legislativo Municipal.
EMLDO 002 (Marleide Cunha)	Modifica o Caput e o §1º do art. 30 do Projeto de Lei do Executivo Nº 117/2025, no qual a nova redação define que as emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária de 2026 serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto.
EMLDO 003 (Marleide Cunha)	Modifica o §9º do art. 30 do Projeto de Lei do Executivo Nº 117/2025, definindo que é permitida a indicação de emendas impositivas a ações que não estejam contempladas na relação de ações orçamentárias constantes no quadro a ser encaminhado com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, devendo as ações serem acrescidas aos Anexo por meio das Emendas Aditivas de execução obrigatória.
EMLDO 004 (Plúvia)	Modifica o Art. 32 do Projeto de Lei Ordinária do Executivo Nº 117/2025, que passará a vigor afirmando que o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e de remanejamento, transposição e transferência em percentual máximo de 25% (vinte cinco por cento) do total das despesas fixadas para os Poderes Legislativo e Executivo.
EMLDO 005 (Plúvia)	Modifica o Parágrafo Único do artigo 14º do PLOE 117/2025, que passa a vigor afirmando que o anexo de metas fiscais de que trata o Caput deste artigo e o inciso II, do § 2º, do art. 1º, desta lei, poderá ser alterado quando se fizerem necessárias revisões, atualizações ou inclusões de novas metas, desde que sejam as modificações aprovadas pelo Poder Legislativo.
EMLDO 006 (Plúvia)	Modifica o artigo 8º do PLOE 117/2025, buscando promover a correção da numeração dos artigos, incisos e parágrafos. Tal ajuste é meramente formal e não altera o conteúdo das disposições.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400

CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

EMLDO 007 (Plúvia)	Modifica o art.11º do PLOE 117/2025 e tem por finalidade ajustar o limite do repasse ao Poder Legislativo Municipal para 6% do somatório das receitas indicadas, em conformidade com o disposto no art. 29-A, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.
-----------------------	---

➤ **Emendas Aditivas**

EA 001 (Marleide Cunha)	Acrescenta-se o artigo 30-A, § 1º e § 2º ao PLOE 117/2025, afirmando que será permitida, em caso de impedimento de ordem técnica, a correção do erro formal ou o remanejamento de recursos de uma ação para outra, oriundas de emendas parlamentares impositivas.
EA 002 (Lucas das Malhas)	Adiciona-se no ANEXO 2 – lista resumida de ações, Órgão – Fundo Municipal de Saúde (10101), a seguinte ação: Construção e implementação de centros terapêuticos para atendimento a pessoas do espectro autista ou com transtorno do espectro autista (TEA) nos bairros de Mossoró.
EA 003 (Lucas das Malhas)	Adiciona-se no ANEXO 2 – lista resumida de ações, Órgão – Secretaria Municipal de Educação (9101), a seguinte ação: Acompanhamento psicológico nas escolas da rede municipal de ensino.
EA 004 (Lucas das Malhas)	Adiciona-se no ANEXO 2 – lista resumida de ações, Órgão – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (14101), a seguinte ação: Manutenção e revitalização dos Campos de Futebol nos bairros de Mossoró nas zonas urbanas e rurais.
EA 005 (Plúvia)	Acrescenta-se o § 7º ao Art. 30 do PLOE 117/2025, o qual afirma que os Vereadores e Vereadoras poderão solicitar o remanejamento, a adequação ou a correção orçamentária dos recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas, por intermédio de expediente dirigido à SEPLAN.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400

CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

➤ **Emendas Supressivas**

ESSLD 001 (Marleide Cunha)	Suprime-se o art. 8º do art. 30 do PLOE 117/2025, que diz que é vedada a indicação de emenda impositiva para o custeio de despesa de outros entes da Federação.
ESSLD 002 (Marleide Cunha)	Suprime-se o § 9º do art. 30 do PLOE 117/2025, que diz que é vedada a indicação de emendas impositivas a ações que não estejam contempladas na relação de ações orçamentárias constantes no quadro a ser encaminhado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária.